

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026**  
**Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a adequação e compatibilidade do preço proposto para a contratação da apresentação artística musical do cantor **KOYOTE**, por intermédio de sua representante exclusiva, a empresa **MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.324.253/0001-98**, em observância ao disposto nos artigos 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais exigem a devida justificativa da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, especialmente nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A contratação pretendida refere-se à realização de 01 (uma) apresentação artística musical nacional do cantor **KOYOTE**, a ocorrer no Município de Santa Maria das Barreiras/PA, no dia 17 de julho de 2026, conforme programação oficial promovida pela Administração Pública Municipal, pelo valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme proposta comercial formalmente apresentada pela empresa representante exclusiva do artista.

A justificativa da compatibilidade do preço encontra respaldo na documentação acostada aos autos do processo administrativo, especialmente na proposta comercial apresentada pela contratada, bem como na análise comparativa de contratações similares realizadas por outros entes públicos para apresentações do mesmo artista, cujos valores demonstram coerência com o montante ora pactuado. Consta dos autos comprovação de apresentações artísticas anteriormente contratadas junto à mesma empresa representante, evidenciando que o valor praticado de R\$ 120.000,00 encontra correspondência com o histórico comercial do artista no mercado de eventos públicos e festividades promovidas por administrações municipais.

Cumprir destacar que a formação do preço em contratações artísticas possui peculiaridades próprias, não se submetendo aos mesmos critérios objetivos aplicáveis à aquisição de bens comuns ou contratação de serviços padronizados, tendo em vista a natureza singular da prestação, diretamente vinculada à notoriedade, aceitação popular, agenda disponível, demanda de mercado, período do evento, logística de deslocamento, composição da equipe técnica, exigências operacionais e custos inerentes à execução do espetáculo.

No caso em análise, o valor contratado contempla não apenas o cachê artístico principal, mas também os custos necessários à efetiva realização da apresentação, incluindo remuneração dos músicos integrantes, deslocamento da equipe, encargos operacionais, emissão de nota fiscal e demais despesas diretamente relacionadas à execução do objeto contratual, conforme especificado na proposta apresentada.

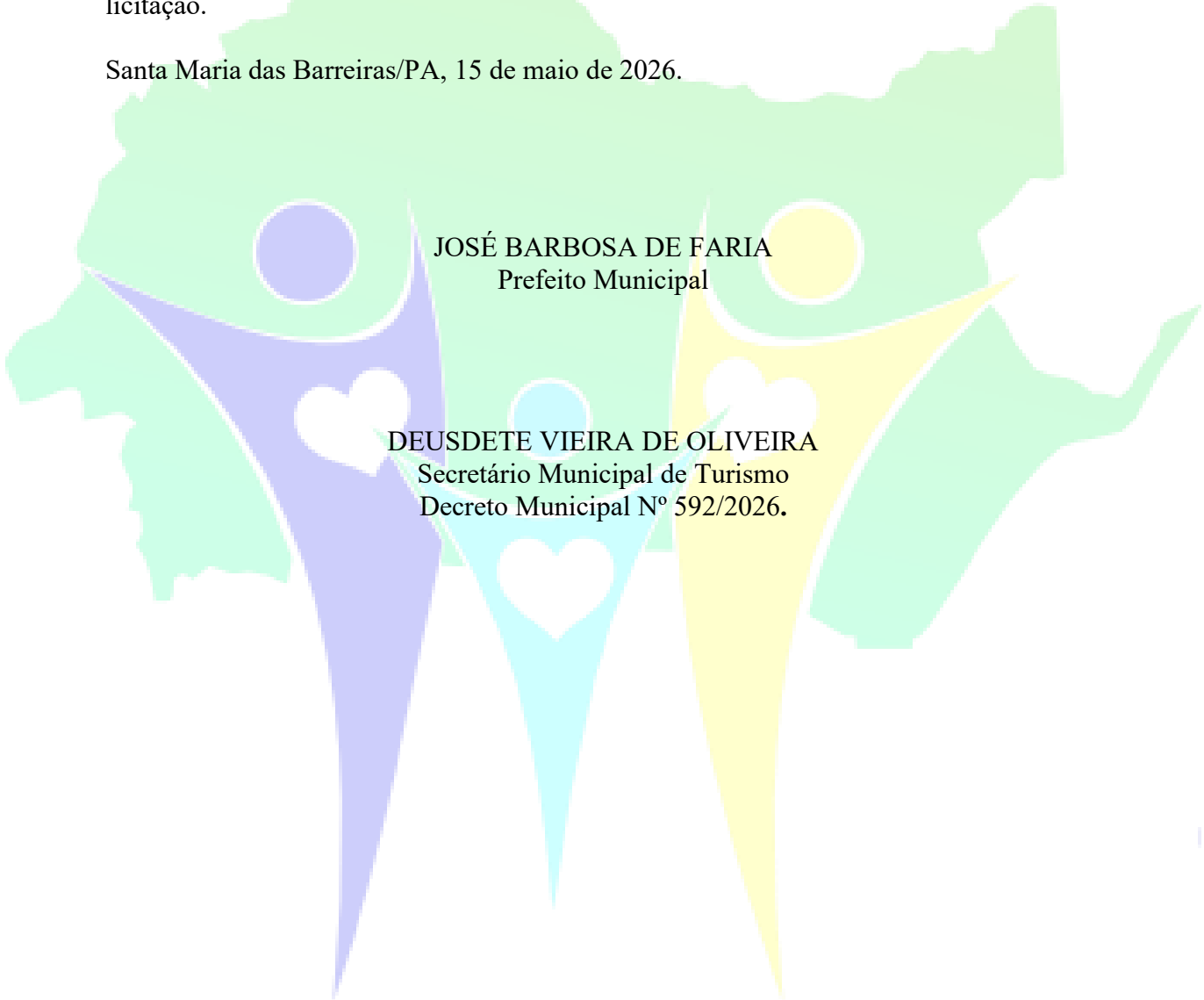
Adicionalmente, a notoriedade pública do artista encontra-se demonstrada por documentação comprobatória juntada aos autos, incluindo histórico de apresentações em diversos municípios, material promocional e registros de contratações anteriores, circunstância que impacta diretamente na precificação do serviço artístico ofertado.

Importante consignar que a Administração Pública, ao promover a análise da vantajosidade econômica da contratação direta, observou os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, verificando que o valor apresentado não se

mostra excessivo ou dissociado da realidade mercadológica para apresentações de porte equivalente.

Dessa forma, diante da documentação comprobatória constante no processo administrativo, da análise comparativa de contratações similares e das características específicas inerentes à contratação de profissional do setor artístico, resta devidamente demonstrado que o valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** revela-se **compatível com os preços praticados no mercado, adequado à natureza da contratação e plenamente justificável sob a ótica do interesse público**, atendendo integralmente às exigências legais aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Santa Maria das Barreiras/PA, 15 de maio de 2026.



JOSÉ BARBOSA DE FARIA  
Prefeito Municipal

DEUSDETE VIEIRA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Turismo  
Decreto Municipal Nº 592/2026.